# DIÁLOGOS COM A DOUTRINA

Entrevista com José Alexandre Tavares Guerreiro, 363

Entrevista com Jürgen Basedow, 369

# Entrevista com José Alexandre Tavares Guerreiro

**RTDC: Quais são as lembranças de seus estudos universitários? Quais são as principais diferenças entre a faculdade naquela época e as de hoje? Como o senhor vê a proliferação de cursos jurídicos?**

**JATG:** Cursei direito em São Paulo entre 1963 e 1967, numa época marcada por politização extremada e absorvente. Como já trabalhava, sentia agudamente a distância entre o ensino jurídico e minha curiosidade pré-profissional. A integração entre o ensino jurídico e a experiência somente seria parcial, em algumas cadeiras. Apesar disso, a formação intelectual, percebo agora, era bastante profunda e me traria grande proveito, ao longo da vida. Essas preocupações com a formação intelectual do aluno de direito, com os princípios e com a cultura jurídica, parece que hoje estão rarefeitas, devido (a) à superficialidade de cursos que proliferam de maneira desmedida e (b) com a obsessão com a prática profissionalizante elementar.



**RTDC: O que determinou a opção do senhor pelo direito e, especificamente, pelo direito comercial?**

**JATG:** Optei pelo direito comercial sem pensar muito. Minha especial atenção se dedicava ao direito penal e ao processo penal. Para atender necessidades profissionais, que se ofereceram a mim, acabei trabalhando, a partir de 1965, com sociedades anônimas, campo em que acabei me especializando, juntamente com certa vivência nas demais áreas do direito comercial. E hoje, apesar dessa longa trajetória no campo mercantil, ainda conservo a curiosidade e, algumas vezes, a prática em modalidades de atuação no campo penal, em sentido estrito e no campo do processo administrativo sancionador.

Em 1965, logo após a entrada em vigor da Lei de Mercado de Capitais (Lei 4728/75), atendi um empresário do Nordeste que precisava organizar uma sociedade de capital autorizado, para agilizar o fluxo de recursos oriundos de incentivos fiscais para sua empresa na Bahia e me perguntou se eu sabia como funcionava uma sociedade de capital autorizado. Respondi que sim, embora essa modalidade societária tivesse sido regulada havia poucos meses, na Lei — e eu, evidentemente, não sabia como era exatamente seu funcionamento. Liguei ao Prof. Penalva, no Rio, que escrevera sobre a nova lei e ele igualmente não sabia muito sobre a

sociedade de capital autorizado. Decidi-me a decifrar o "enigma". Procurei redigir um estatuto (pioneiro), com a assistência do Dr. Morello, que foi um grande advogado e presidente da Junta Comercial em São Paulo. E assim saiu a sociedade, que teve arquivados seus atos em SP, no Rio e em Salvador, e com o que passei a trabalhar para outros empresários em situação semelhante — e acabei mergulhando nesse ramo de atividades, meio por sorte, meio, talvez, por predestinação. Anos mais tarde, escrevi um livro sobre as sociedades de capital autorizado, agora já sob a Lei 6464/76.

**RTDC: Qual a importância da filosofia e da sociologia nas faculdades de direito?**

**JATG:** Na década de 60, era preocupação dominante, mas fortemente mergulhada em radicalismos ideológicos, com grandes exceções, naturalmente. Em matéria de sociologia, entretanto, passei em branco e só vim a reencontrar o tema na década de oitenta, já em plena pós-graduação.

**RTDC: Quais foram os mestres que mais o influenciaram no campo do Direito? E no tocante à sua formação filosófica, quais foram suas principais influências?**

**JATG:** Durante o curso de direito, admirei muito os grandes comercialistas, em especial Carvalho de Mendonça e Miranda Valverde. Depois, as figuras de San Tiago Dantas, Fábio Konder Comparato e José Luiz Bulhões Pedreira passaram a merecer minha maior atenção, ao lado de Clóvis Bevilaqua, sempre uma grande inspiração.



**RTDC: A literatura, a poesia e as artes contribuíram para sua formação? O que recomendaria, neste sentido, para as próximas gerações?**

**JATG:** A literatura sempre foi uma paixão, talvez muito mais a prosa que a poesia. Aprendi a escrever com Euclides da Cunha e com o Padre Vieira, bem como a cultivar o estilo claro na prosa jurídica com Clovis e Carvalho de Mendonça. Cedo passei a gostar de Dante e de Shakespeare, apesar de não serem prosadores e, mais tarde, de Aldous Huxley e Graham Greene, além, de Balzac.

**RTDC: Fale um pouco sobre sua trajetória acadêmica.**

**JATG:** Minha trajetória acadêmica sempre se orientou pela necessidade de transferir experiências para os alunos, bem como de lhes passar conselhos sobre "como estudar" e não sobre "o que estudar", na esteira de Levy Strauss. Nunca me passou pela cabeça uma consagração acadêmica, mas apenas o respeito dos alunos e colegas. Igualmente, a crítica sempre me acompanhou, na academia, mas sempre, creio eu, no sentido de construir a mentalidade dos alunos no sentido de uma visão menos sectária e mais universalista. Chamei sempre a atenção para o direito comparado, menos pela demonstração de erudição e mais pela necessidade de confrontar outras experiências com a nossa. Daí ter sempre estimulado

o estudo de línguas em meus alunos, para lhes permitir uma visão concreta da realidade de nosso tempo. A noção da "experiência jurídica" sempre foi, para mim, uma constante.

**RTDC: O senhor tem inúmeras obras publicadas. Qual é o seu método de trabalho? Como escreve e o que lhe inspira?**

**JATG:** Trabalho e escrevo muito, mas publico relativamente pouco, sempre a partir da idéia de que mais importante que publicar é manter as questões em estado de crítica constante, aderindo aos fatos e evitando, quase sempre, a teorização fora da experiência concreta. Escrevo a partir de necessidades do tempo, nem sempre por necessidade profissional. Tenho centenas de páginas escritas, que talvez um dia publicarei, se necessário ou útil. Hesito em publicar minha vasta produção de pareceres, pois na maior parte eles são datados e referidos a casos específicos. Hoje, talvez possa mudar de idéia, sob a influência de colegas e alunos que reclamam a publicação de meus escritos das últimas décadas, devidamente atualizados e editados.

**RTDC: O senhor é bacharel, mestre e doutor pela Faculdade de Direito da USP, onde hoje é professor, uma das mais tradicionais do país. Qual deve ser, para o senhor, o papel da Universidade?**

**JATG:** A universidade tem uma missão social num país em transformação, que se mostra diversa da missão tradicional. A abertura para o mundo é essencial à universidade brasileira e, em muitos casos, essa abertura se vem fazendo com sucesso. Acima de tudo, a universidade deve ser um local de intenso trabalho, em que as realidades possam ser analisados em profundidade, com grande respeito aos fatos, mas igualmente com agudo espírito crítico. Devemos formar gerações aptas a competir com gerações de estudantes de outros países, como hoje se vê na arbitragem, por exemplo e nas questões societárias mais complicadas, fortemente influenciadas pela experiência de outros sistemas jurídicos. A universidade deve afirmar nossa cultura jurídica, mas deve preparar os estudantes para os confrontos inevitáveis do mundo contemporâneo.

**RTDC: Para o senhor, qual deve ser o papel do curso de graduação em direito? Uma formação mais generalista ou mais especializante?**

**JATG:** A graduação deve ser o núcleo do ensino, focando nos princípios e sistemas. A especialização deve ser introduzida nos últimos semestres do currículo, mas sem prejuízo de uma completa análise do sistema de direito positivo e de suas inter-relações internas. A pós-graduação deve preparar para a especialização com ênfase na experiência. Não se pode imaginar uma graduação exclusivamente profissionalizante, nem cursos de pós-graduação que apenas reproduzam a graduação de modo erudito — a pós-graduação deve se desdobrar

em um intenso estudo do direito comparado e, ao mesmo tempo, das experiências contemporâneas do mundo, em confronto com as nossas.

**RTDC: E na pós-graduação, o que precisa ser mudado?**

**JATG:** Na pós-graduação, o ensino do direito necessita de um forte influxo da experiência do direito comparado, mas sempre de forma atualizada e efetivamente aplicada à realidade brasileira.

**RTDC: O senhor participa com frequência de arbitragens. Como o senhor tem visto a evolução desta prática no Brasil? Qual é o papel a ser desempenhado pela arbitragem em nosso ordenamento? O que precisa ser mudado?**

**JATG:** A arbitragem se desenvolveu muito no Brasil e está experimentando um processo de mudança de gerações. Nos grandes procedimentos, que requerem muitos advogados, e naqueles que envolvem interesses brasileiros e transnacionais, nos quais a versatilidade é necessária, bem como o multilinguismo, ainda há relativa escassez de profissionais e de estruturas adequadas. Nisso, exatamente, deve focar a missão das faculdades, inclusive com a celebração de convênios com entidades no exterior que possam contribuir para a formação de contingentes de advogados brasileiros treinados nessa atividade. Já começa a tomar corpo entre nós uma "cultura arbitral". Mas, ainda persiste uma certa ligação entre prática arbitral e prática processual tradicional, o que muitas vezes prejudica/complica o trabalho na arbitragem. Da mesma forma, ainda existe certa morosidade em procedimentos arbitrais (problema que não é apenas nosso). E, por fim, certa preocupação em levar a arbitragem, em certos casos, à revisão pelo Judiciário. Tudo isso se resolve mediante estudo especializado, a que a universidade deve se devotar, como modalidade de especialização.



**RTDC: De maneira, geral, como o senhor vê o advento do Código Civil de 2002 no tocante às regras que ele traz para o direito empresarial? A unificação do direito obrigacional e o Livro "Do direito de empresa" são progressos ou regressos? E o atual projeto de novo Código Comercial, é oportuno?**

**JATG:** Sou cético quanto à viabilidade de um novo Código Comercial. A dualidade de sistemas (civil e comercial) somente se justifica em setores específicos e principalmente quando há dualidade de sistemas judicias (tribunais civis e tribunais do comércio). Além disso, o direito das empresas, historicamente, é rebelde à codificação — e sabemos disso desde o século XIX, quando nosso velho Código de 1850 começou, logo após sua entrada em vigor, a demonstrar a incompatibilidade entre a movimentação das empresas e a idéia de Código. Acho que nosso sistema positivo, não fixado em qualquer Código, mas disperso em várias leis setoriais, funciona bem. Se não funciona, não é por falta de um eventual Código. Não se reclama uma

total reviravolta em nosso direito comercial. Ninguém quer isso, inclusive em razão dos custos que essa codificação (inútil) acrescentaria ao funcionamento de nossa já custosa atividade empresarial. O Código Civil de 2002 pode ser reformado no que tange ao chamado "direito de empresa", por meio de lei ordinária, que nos devolva a simplicidade das sociedades limitadas, por exemplo. É uma questão de prioridades. Em primeiro lugar, a segurança do direito não é dom de um Código, mas da estabilidade das instituições e do bom fluxo da arbitragem e da jurisdição do Estado. Em segundo lugar, de uma intervenção necessária no descalabro em que se converteu a educação jurídica no Brasil. Temos que ficar de olhos abertos para ver o que se passa no mundo e trazer para perto de nossa cultura jurídica uma difícil modernidade do direito. Gerações de novos mestrandos/doutorandos na USP e membros de uma nova comunidade que milita no direito das empresas dão-me esperança de uma salutar renovação. Falo apenas no direito comercial, evidentemente, ou seja, na realidade que, nos últimos quarenta e poucos anos, me vem ocupando.

**RTDC: Como o senhor avalia a regulação da alienação do poder de controle no direito brasileiro? Os minoritáriso são efetivamente protegidos? O *tag along*, no modo como previsto no art. 254-A da Lei das S.A., é suficiente?**

**JATG:** O assim chamado controle compartilhado ou disperso acabou rompendo com a crença segundo a qual todos os empresários brasileiros seriam apegados às maiorias estáveis e aritmeticamente definidas. Mas, isso veio a suceder apenas em determinados modelos de empresas, em razão da confiança inspirada na eficiência e funcionalidade das regras do direito das sociedades, bem como na importância da transparência e informação sobre as próprias empresas, tornadas, na prática, verdadeiramente imperativas. A viabilidade de projetos empresarias complexos assenta, hoje, em grande parte, na estabilidade e eficiência da gestão, ao lado do desenvolvimento da confiança de investidores (de capital ou de risco) nos sistemas de controle e supervisão. Nesse particular, a Lei 6.404, de 1976, ainda fornece estruturas sólidas, que permitem todo tipo de formas para as empresas (desde as holdings mais singelas até as corporations mais sofisticadas, com múltiplos níveis e espécies de interesses). São poucas as necessidades de mudança na lei — principalmente quando se considera que as realidades contemporâneas ainda estão em rápida mutação, de tal sorte que as reformas legislativas, poucas aliás, somente devem ser feitas quando as situações estiverem mais bem definidas. Já caminhamos no sentido do estabelecimento de mercados de dívidas, abrindo caminho com novos regimes de debêntures, e trabalhamos nesse sentido. Desenvolvemos, por outro lado, uma verdadeira "cultura" do **tag along**, como uma espécie de compensação aos acionistas não-controladores pela eventual falta de liquidez de suas ações — algo que se

deve às dimensões de um mercado concentrado e relativamente diminuto. Deve-se marchar, no entanto, para ampliar esse mercado e para tornar as regras de tutela da informação e das minorias acionárias mais eficientes e estáveis. É um longo caminho, mas já se começou a trajetória.

**RTDC: As agências administrativas passaram a desempenhar um papel importante em diversos setores do ordenamento. Como o senhor vê a atuação da CVM e do CADE nas relações empresariais? Há excessos?**

**JATG:** A atuação da CVM tem sido balizada por uma constante preocupação com as possibilidades dos abusos das maiorias e das administrações. Mas, para se chegar a um estágio de equilíbrio nas relações societárias, é preciso conter excessos do Poder Público, que acontecem em determinadas esferas de atuação, mas ao mesmo tempo o que se espera é que o sistema processual (e a prática da arbitragem), mas sobretudo a educação societária, possam fornecer respostas rápidas e eficientes, no sentido da tutela do mercado e dos acionistas. O diálogo da CVM com o setor privado e o desenvolvimento das experiências de "governança corporativa" caminham no sentido correto. Nem sempre se alcança o consenso a curto prazo, mas será o consenso o objetivo do amadurecimento dos empresários em relação a seus conflitos eventuais com os interesses das empresas e de todos aqueles que dela participem.

# Entrevista com Jürgen Basedow

Esta entrevista foi concedida no *Max Plank Institute for Comparative and International Private Law*, em Hamburgo, na Alemanha, instituto do qual o Professor Jürgen Basedow é diretor.

**RTDC: Professor Basedow, como professor visitante de várias instituições fora da Europa, como a Universidade de Nova York e a Universidade de Xi'na Jiaotong, na China, qual papel o senhor atribui ao Direito Comparado no mundo de hoje?**

**JB:** O Direito Comparado é primeiramente um método, e não um objeto de estudo. É um método que pode ser útil para toda e qualquer área do direito. Penso que ele ajuda a ampliar a compreensão do direito em si mesmo — e esta é a maior razão de ensiná-lo aos alunos. O Direito Comparado também é muito importante na elaboração de reformas legislativas. Além disso, auxilia na uniformização e unificação das leis, o que é difícil de atingir sem se fazer antes uma comparação. E pode também servir como auxílio para magistrados que julgam matérias ainda não apreciadas nos tribunais de seus respectivos países.

**RTDC: As universidades brasileiras geralmente não têm um curso de Direito Comparado para os estudantes de graduação. Nas universidades alemãs, o Direito Comparado é ensinado aos estudantes de graduação?**

**JB:** Quando falamos em estudantes de graduação, acho que temos em mente os estudantes de direito antes do primeiro exame estatal de direito[1]. Para estes, o curso de direito comparado é eletivo, não é obrigatório na maioria das universidades. Os estudantes têm a possibilidade de escolher uma área do direito como matéria eletiva para este exame estatal — e uma das áreas normalmente oferecidas pelas faculdades de direito na Alemanha é direito comparado combinado ao direito internacional privado — às vezes até mesmo direito processual civil internacional ou direito econômico internacional. Mas direito comparado e direito internacional privado frequentemente estão ligados. Para os estudantes que escolhem esta área de especialização, há cursos de direito comparado em todas as faculdades.

1 Nota do editor: na Alemanha, os estudantes de Direito passam por dois exames estatais até se habilitarem para a carreira jurídica.